

---

# Orçamento do Estado para 2021

## Propostas da AEP

---



---

# Orçamento do Estado para 2021

## Propostas da AEP

---



---

## NOTA PRÉVIA

As medidas que a AEP propõe estão agrupadas em **três vértices de apoio às empresas** – Liquidez; Manutenção e criação de postos de trabalho; Capitalização e investimento, tendo em conta **o principal impacto esperado**. Deste modo, uma medida inserida num dos vértices poderá ter também efeito noutro.

# 1. Apoio à liquidez das empresas

Numeração	Medidas
1.1	Criar um fundo público de apoio à tesouraria das empresas, sem burocracia e com taxa de juro zero.
1.2	Prorrogar os diferimentos de impostos e contribuições sociais para as empresas, enquanto os efeitos da pandemia se mantiverem.
1.3	Regularização das dívidas do Estado a fornecedores privados.
1.4	Estender as moratórias de crédito bancário a famílias e empresas pelo menos até junho de 2021 (mais três meses), dando mais tempo à retoma da situação financeira, e depois reavaliar a situação.
1.5	Assegurar que as linhas de crédito com garantia pública chegam rapidamente às empresas que delas necessitam – eliminando complexidade e instabilidade legislativa – em montante suficiente.
1.6	Efetivação da conta corrente das empresas privadas com o Estado, em todos os escalões de dimensão.

## 2. Manutenção e criação de postos de trabalho

Numeração	Medidas
2.1	Criar um programa transversal de reindustrialização a uma década nos moldes do Programa Portugal Industrial i.5.0 da AEP – com contributos de anteriores documentos da AEP, como a “Estratégia para o Crescimento” e “(Re)Qualificar para Competir” –, financiado sobretudo por fundos comunitários, garantindo a necessária participação nacional do OE 2021.
2.2	Criar, de forma transparente, um “fundo de emergência Covid-19” dentro do OE 2021 (autorização de despesa), a usar apenas caso o prolongamento da pandemia exija verbas adicionais para a Saúde e apoio a famílias e empresas.
2.3	Permitir um retorno do regime de lay-off simplificado, enquanto os efeitos da pandemia se mantiverem.
2.4	Aplicar um corte temporário de 2 pontos percentuais da taxa normal de IVA, já aplicado a partir do último trimestre de 2020 (o que traduz uma descida relativa da taxa de 9% no Continente e Madeira, e 11% nos Açores), com vista a estimular a atividade económica, sobretudo via procura interna (enquanto a externa está débil), e contribuir para a sobrevivência de mais empresas e a sustentabilidade futura do Orçamento de Estado, aproveitando as condições excecionais de financiamento em 2020 criadas pela política do BCE. A Alemanha aplicou uma medida semelhante, mas mais abrangente.
2.5	Assegurar que a reforma da fiscalidade verde e a implementação da tecnologia do hidrogénio verde são executadas com o grau de gradualismo mais adequado para preservar a competitividade das empresas e gerar novas áreas de “negócio verde”.
2.6	Eliminar gradualmente restrições que persistam à atividade e comunicar ao País um “Plano de mitigação por cenários Covid-19 não limitador da atividade económica”, com base nas melhores práticas. O objetivo é dar confiança a empresas e pessoas na retoma da sua atividade e no não condicionamento restritivo da mesma em caso de aumento da gravidade da situação pandémica.
2.7	Potenciar o sucesso do RERE - Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas através da criação de um incentivo (fiscal e/ou outro) para que, quem compre créditos de uma empresa em recuperação tenha vantagem em comprar os restantes créditos dessa empresa (agregação de créditos) se apostar na manutenção da operação e recuperação da empresa, atraindo assim investidores de mais longo prazo.

### 3. Capitalização e investimento

Numeração	Medidas
3.1	Reforçar o provisionamento de garantias estatais nos seguros de crédito à exportação.
3.2	Acelerar a entrada em funcionamento pleno do Banco de Fomento, incluindo a vertente de Banco Verde, para que possa apoiar a retoma económica – nomeadamente através do Fundo público de capitalização para empresas viáveis estratégicas, anunciado no OE suplementar de 2020 –, utilizando as verbas remanescentes do PT 2020, os fundos do Plano de Recuperação Europeu e os do novo Quadro Financeiro Plurianual (QFP).
3.3	Utilização mais extensa e expedita de incentivos não reembolsáveis.
3.4	Conversão em transferência de capital a favor das empresas de parte das garantias do Estado nas linhas de crédito a MPME (Micro, Pequenas e Médias empresas). A utilização do mecanismo de conversão em transferências de capital para as empresas de parte das garantias estatais das linhas de crédito deve ser comunicada à Comissão Europeia até final de 2020.
3.5	Criar um incentivo fiscal para a conversão voluntária (por mútuo acordo) e temporária de crédito em capital (isenção de tributação da sua remuneração e mais valias), no caso de PME e Mid Caps em risco de encerramento, aplicada a créditos individuais de fornecedores, mas que poderá estender-se a outros credores.
3.6	Estabelecer um regime extraordinário de reavaliação de ativos muito favorável, para contrariar a descapitalização das empresas.
3.7	Estender, pelo menos durante 2021, o incentivo às reestruturações empresariais para MPME criado no Orçamento de Estado Suplementar de 2020.
3.8	Permitir o registo da dedução de prejuízos fiscais em sede de IRC como ativo fiscal no balanço para MPME viáveis e a sua utilização gradual para pagamento de quaisquer impostos.
<b>Políticas complementares ao programa de reindustrialização:</b>	
3.9	<p>Código Fiscal do Investimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Reforçar o regime de Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (art.º 29º);               <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1) Eliminar os limites de taxa de dedução e montante máximo de lucros a reter pelas MPME e alargar para 75% o limite à coleta de IRC e para 5 anos o prazo de reinvestimento;</li> <li>1.2) Alargar o regime às Mid caps;</li> </ol> </li> <li>2) Prolongar, após 2020, os benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo (art.º 2º), que terminam nesse ano;</li> <li>3) Reforçar as deduções de despesa de inovação do SIFIDE que contribuem para os propósitos da reindustrialização (e.g., patentes, conceção ecológica de produtos e novas majorações para empresas de alta intensidade exportadora líquida de importações).</li> </ol>

3.10	<p>Código do IRC:</p> <p>1) Redução progressiva e programada da taxa normal de IRC – com vista a estimular o investimento e o relançamento económico –, começando por estabelecer um objetivo até final da legislatura, assegurando que a medida se prolonga e não é revertida na legislatura seguinte;</p> <p>2) Cortar de forma significativa as taxas de derrama estadual nos vários escalões e, a prazo, eliminá-las, com vantagens em termos de simplificação, competitividade fiscal e alívio do esforço contributivo.</p>
3.11	<p>Estatuto dos Benefícios Fiscais:</p> <p>Eliminar o limite de matéria coletável (25 mil euros) no âmbito do benefício fiscal relativo à instalação de empresas nas regiões do interior (taxa de IRC de 12,5% até àquele limite, pelo art.º 41º- B) e estender às Mid Caps o benefício, atualmente restringida a micro, pequenas e médias empresas.</p>
3.12	<p>Infraestruturas de conectividade:</p> <p>1) Assegurar a componente nacional de complemento ao financiamento comunitário que permita avançar com:</p> <p>1.1) Os projetos de reestruturação/ampliação dos portos de Leixões e Sines, que têm sido adiados, e</p> <p>1.2) Os investimentos previstos na ferrovia, com as correções defendidas pela AEP nos “Contributos para a discussão pública do PNI 2030” e reiteradas nos “Contributos para a Consulta Pública do PRE 2020-30”: ligação Aveiro-Salamanca (correção de limitações em comboios de mercadorias de 750 m e tração simples e da solução de mudança de bitola, nomeadamente), construção do eixo Sines-Madrid (mesmo problema com a bitola e a futura mudança para a bitola europeia) e alta velocidade Porto-Lisboa (deve ser também para transporte de mercadorias, além de pessoas);</p> <p>2) Tomar a melhor decisão quanto ao novo Aeroporto Internacional de Lisboa, em termos de análise custo-benefício, para firmar o projeto de investimento e ancorar as expectativas e decisões dos agentes económicos.</p>
3.13	<p>O Setor Público deve assegurar a compra de bens e serviços necessários ao funcionamento de todas as Administrações Públicas (Central, Regional e Local) prioritariamente junto de empresas nacionais. Para tal, deverá criar as condições necessárias, utilizando como critérios o maior “grau de incorporação nacional”, a menor “pegada ambiental” (de notar que um bem produzido em Portugal tem uma menor pegada ecológica, desde logo relacionada com o transporte) e uma maior vertente de “responsabilidade social”, entre outros. O Setor Público deve ser o primeiro a dar o exemplo, procurando adotar estas práticas ao nível das suas compras, contribuindo assim de forma muito positiva para mitigar a forte queda de procura dirigida às empresas portuguesas nesta fase aguda da crise, contribuindo para evitar a insolvência das empresas e a redução de postos de trabalho (contribuindo, também, para a verte de Manutenção e criação de postos de trabalho). Esta é uma estratégia que tem um impacto positivo imediato e que deve continuar a ser seguida a médio e longo prazos.</p>

[www.aeportugal.pt](http://www.aeportugal.pt)

